



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

MAGALHÃES DE ALMEIDA, SEXTA * 13 DE MARÇO DE 2020 * ANO II * Nº 69

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA	2
ATA DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2020	2
AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005 2020	5
AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003 2020	9
AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP	13
AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP	13
AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP	13
AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP	13
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO	13
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO	14
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO	14
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

ATA DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03011806/2020**

O MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ/MF 06.988.976/0001-09, com sede na Rua Manoel Pires de Castro, 279, Centro Magalhães de Almeida - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Tadeu de Jesus Batista de Sousa, portador do CPF nº 241.074.413-34, residente neste Município de Magalhães de Almeida/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 SRP, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 03011806/2020, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas AUTO POSTO ESA LTDA - ME CNPJ nº 17.320.927/0001-01, fone: (98) 3477-1164, representada pelo Sr. EDILSON SOARES CPF Nº 364.761.413-93, RG 1206702 SSP/PI e a empresa POSTO VENTO LESTE EIRELLI - ME CNPJ Nº 26.932.978/0001-85, fone: (98) 3477-1325, representada pelo Sr. FRANCISCO DE SALES SILVA, CPF 320.026.103-04, RG 871.019-SSP-PI, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futuras Aquisições de combustível de interesse das secretarias do município de Magalhães de Almeida/MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2020 SRP, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2020 SRP, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão PRESENCIAL Nº 002/2020 SRP. - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Secretaria Municipal de Educação				
Item	Descrição do item	Und	Quant.	Valor Total

1	Gasolina comum	Lts	55000	4,89	171.150,00
3	Diesel s10	Lts	8000	3,99	31.920,00
Total					203.070,00
Beneficiária: POSTO VENTO LESTE EIRELI					
Transporte Escolar					
Item	Descrição do item	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Gasolina comum	Lts	2500	4,89	12.225,00
2	Diesel s10	Lts	145000	3,99	578.550,00
Total					590.775,00
Beneficiária: POSTO VENTO LESTE EIRELI					
Secretaria de Assistência Social					
Item	Descrição do item	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Gasolina comum	Lts	30000	4,89	146.700,00
2	Diesel S10	Lts	10000	3,99	39.900,00
Total					186.600,00
Beneficiária: POSTO VENTO LESTE EIRELI					
Secretaria de Administração e Finanças e Administração Geral					
Item	Descrição do item	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Gasolina comum	Lts	30000	4,89	146.700,00
2	Diesel s10	Lts	45000	3,99	179.550,00
Total					326.250,00
Beneficiária: POSTO VENTO LESTE EIRELI					
Secretaria Municipal de Saúde					
Item	Descrição do item	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Gasolina comum	Lts	75000	4,89	366.750,00
2	Diesel s10	Lts	75000	3,83	287.250,00
Total					654.000,00
Beneficiária: AUTO POSTO ESA LTDA ME					
Ambulâncias e Programas da Saúde					
Item	Descrição do item	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Gasolina comum	Lts	50000	4,89	244.500,00
2	Diesel s10	Lts	50000	3,83	191.500,00
Total					436.000,00
Beneficiária: AUTO POSTO ESA LTDA ME					
Valor Global					2.396.695,00

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente de adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes;

11.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.5.1. A Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Magalhães de Almeida/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA, Gerenciadora, Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida Sr. Tadeu de Jesus Batista de Sousa, CPF nº 241.074.413-34 e Secretaria Participantes: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

Magalhães de Almeida/MA, 18 de fevereiro de 2020

Tadeu de Jesus Batista de Sousa
 Prefeito Municipal
 Ordenador
 Órgão Gerenciador

EDILSON SOARES FRANCISCO DE SALES SILVA
 AUTOPOSTO ESA LTDA ME POSTO VENTO LESTE EIRELLI - ME
 Beneficiária Beneficiária

Testemunhas:

1 _____ 2

*Publicado por: ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES
 Código identificador: 7281c9893c9cf7b0323590277ff1cfc4*

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 SRP
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09011400/2020**

O MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ/MF 06.988.976/0001-09, com sede na Rua Manoel Pires de Castro, 279, Centro Magalhães de Almeida - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Tadeu de Jesus Batista de Sousa, portador do CPF nº 241.074.413-34, residente neste Município de Magalhães de Almeida/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 SRP, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 09011400/2020, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas ACELMO DA SILVA FERREIRA ME CNPJ Nº 16.792.956/0001-03, fone: (98) 3483-1541, representada pelo Sr. ACELMO DA SILVA FERREIRA CPF Nº 606.625.133-39, RG 0404109520102 SSP/MA e a empresa W DOS SANTOS COSTA CNPJ Nº 32.551.182/0001-85, fone: (98) 98136-5555, representada pelo Sr. FRANK DOS SANTOS COSTA, CPF 601.818.613-64, RG 032787212007-5 SSP MA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futuras Aquisições de água mineral e gás de cozinha de interesse das secretarias do município de Magalhaes de Almeida/MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2020, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às

partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2020 SRP, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão PRESENCIAL Nº 003/2020 SRP. - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Beneficiária: ACELMO DA SILVA FERREIRA ME					
Item	Descrição	Und	Quant	V. Unit	V. Total
1	Água galão de 20 lts	galão	24500	8,10	198.450,00
2	Água pacote com 12 garrafas de 500ml	pacote	6500	12,50	81.250,00
3	Água copo com 200ml caixa com 48 unidades	caixa	850	33,00	28.050,00
4	Garraão de 20 Lts	und	1300	16,50	21.450,00
TOTAL					329.200,00

Beneficiária: W DOS SANTOS COSTA					
Item	Descrição	Und	Quant	V. Unit	V. Total
5	giz de cozinha 30kg	und	1500	90,00	135.000,00
TOTAL					135.000,00

3.2. O preço contratado será fixo e irremovível, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da

licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente de adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes;

11.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.5.1. A Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Magalhães de Almeida/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA,
Gerenciadora, Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida Sr. Tadeu de Jesus Batista de Sousa, CPF nº 241.074.413-34 e
Secretaria Participantes: Secretaria Municipal de

Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

Magalhães de Almeida/MA, 09 de março de 2020

Tadeu de Jesus Batista de Sousa
 Prefeito Municipal
 Ordenador
 Órgão Gerenciador

ANCELMO DA SILVA FERREIRA FRANK DOS SANTOS COSTA
 ANCELMO DA SILVA FERREIRA ME W DOS SANTOS COSTA
 Beneficiária Beneficiária

Testemunhas:

1 ----- 2

Publicado por: ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES
 Código identificador: 006dee8082516a3164f79e761612bec3

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 SRP
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09011530/2020**

O MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ/MF 06.988.976/0001-09, com sede na Rua Manoel Pires de Castro, 279, Centro Magalhães de Almeida - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Tadeu de Jesus Batista de Sousa, portador do CPF nº 241.074.413-34, residente neste Município de Magalhães de Almeida/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 SRP, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 09011530/2020, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa RIZOMAR M DA COSTA CNPJ Nº 23.880.579/0001-20, fone: (98) 3483-1114, representada pelo Sr. RIZOMAR MARQUES DA COSTA CPF Nº 007.404.853-85, RG 0294037420054 GESP MA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futuras Aquisições de material permanente (móveis) de interesse das secretarias do município de Magalhães de Almeida/MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2020, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2020 SRP, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão PRESENCIAL Nº 004/2020 SRP. - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	P.UNIT.	P. TOTAL
1	ANTENA DIGITAL	ELSYS	24	834,78	20.034,72
2	AR CONDICIONADO 12.000 BTU	PHILCO	50	1.568,08	78.404,00
3	AR CONDICIONADO 18.000 BTU	PHILCO	236	2.718,77	641.629,72
4	AR CONDICIONADO 24.000 BTU	PHILCO	16	3.028,41	48.454,56
5	AR CONDICIONADO 9.000 BTU	PHILCO	63	1.358,86	85.608,18
6	ARMÁRIO BALCÃO MDF 02 PORTAS	QUALITY MOVEIS	24	419,90	10.077,60
7	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS 100 X 90	QUALITY MOVEIS	17	347,89	5.914,13
8	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS MEDINDO 1,60	QUALITY MOVEIS	118	480,52	56.701,36
9	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS MEDINDO 1,98	QUALITY MOVEIS	158	598,79	94.608,82
10	ARMÁRIO DE AÇO 06 PORTAS	BERTOLINE	18	1.022,10	18.397,80
11	ARMÁRIO DE AÇO TRIPLO 03 PORTAS	TELASUL	15	482,33	7.234,95
12	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS	QUALITY MOVEIS	27	483,41	13.052,07
13	ARQUIVO DE AÇO COM 05 GAVETAS	QUALITY MOVEIS	24	528,17	12.676,08
14	BALCÃO PIA DE AÇO	BERTOLINE	16	818,38	13.094,08
15	BEBEDOURO 02 TORNEIRAS COM FILTRO	SO AÇO	9	2.048,31	18.434,79
16	BEBEDOURO 03 TORNEIRAS COM FILTRO	SO AÇO	9	2.613,11	23.517,99
17	BEBEDOURO 04 TORNEIRAS COM FILTRO	SO AÇO	10	3.033,64	30.336,40
18	BEBEDOURO DE COLUNA	ESMALTEC	34	834,78	28.382,52
19	BIRÔ DE 1.20M	LAR PLATA	170	344,16	58.507,20
20	CADEIRA DE PLASTICO S/ BRAÇO MONO BLO	SOL PLAST	1800	40,80	73.440,00
21	CADEIRA DO PROFESSOR COM DETALHE PLÁSTI	QUALITY MOVEIS	40	136,59	5.463,60
22	CADEIRA SECRETARIA COM RODINHA	QUALITY MOVEIS	160	283,97	45.435,20
23	CADEIRA SECRETARIA FIXA	QUALITY MOVEIS	240	145,41	34.898,40
24	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA CM300	FRAHM	12	935,20	11.222,40
25	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA CM600	FRAHM	20	1.839,30	36.786,00
26	CARTEIRA E MESA DO ALUNO JUVENIL	QUALITY MOVEIS	2000	365,08	730.160,00
27	CARTEIRA ESCOLAR ISO C/ PRANCHETA MDF	QUALITY MOVEIS	500	254,20	127.100,00
28	CONJUNTO CAD. ESCOLAR INFANTIL	QUALITY MOVEIS	300	574,30	172.290,00
29	DVD PLAY HDMI	PHILCO	22	307,55	6.766,10
30	ESTANTE DE AÇO COM REFORÇO PARA LIVROS	QUALITY MOVEIS	20	674,02	13.480,40
31	FOGÃO AUTOLIMPANTE 04 BOCA	ESMALTEC	20	501,07	10.021,40
32	FOGÃO AUTOLIMPANTE 06 BOCA	ESMALTEC	8	784,56	6.276,48
33	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO	ARACEBA	10	2.081,70	20.817,00
34	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO	ARACEBA	10	2.719,86	27.198,60
35	FREEZER EFH500S 02 TAMPAS	ESMALTEC	16	3.765,90	60.254,40
36	FREEZER EFH250 01 TAMPAS	ESMALTEC	15	2.404,94	36.074,10
37	LIQUIDIFICADOR 03 VELOCIDADES	ARNO	19	183,07	3.478,33
38	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 04 LITROS	MODELO MOVEIS	20	791,47	15.829,40
39	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 06 LITROS	MODELO MOVEIS	20	893,72	17.874,40
40	LONGARINA 03 LUGARES	QUALITY MOVEIS	119	480,15	57.137,85
41	LONGARINA 05 LUGARES	QUALITY MOVEIS	73	783,52	57.196,96
42	MESA DE PLASTICO	SOLPLAST	95	82,64	7.850,80
43	MESA DO PROFESSOR	QUALITY MOVEIS	20	407,84	8.156,80
44	MESA PARA REFEITÓRIO 10 LUGARES	QUALITY MOVEIS	60	1.880,86	112.851,60
45	MESA REDONDA PARA LETTURA 04 LUGARES	QUALITY MOVEIS	20	480,96	9.619,20
46	PRATELEIRA DE AÇO ABERTA COM REFORÇO	QUALITY MOVEIS	48	229,09	10.996,32
47	REFRIGERADOR CRA30 01 PORTAS	CONSUL	31	1.575,59	48.843,29
48	REFRIGERADOR DUPLEX 02 PORTAS	CONSUL	10	2.447,83	24.478,30
49	ROUPEIRO DE AÇO COM 20 PORTAS	QUALITY MOVEIS	21	1.419,88	29.817,48
50	SUPORTE UNIVERSAL PARA TV	FORMA	49	30,34	1.486,66
51	TV 32 POLEGADAS SMART TV	AOC	10	1.254,26	12.542,60
52	TV 39 POLEGADAS SMART TV	AOC	17	1.977,10	33.610,70
53	TV 43 POLEGADAS SMART TV	AOC	21	2.353,69	49.427,49
54	TV 49 POLEGADAS SMART TV	AOC	17	3.127,79	53.172,43
55	VENTILADOR DE COLUNA	BRITANIA	46	250,02	11.500,92
56	VENTILADOR PAREDE 50 CM	VENT DELTA	230	239,55	55.096,50
57	COLCHAO HOSPITALAR ADULTO D26 188X88X12	ORTOBOM	50	620,00	31.000,00
58	COLCHAO SOLT DN20 88X17	EUROSONO	25	390,00	9.750,00
59	COLCHONETE HOSPITALAR P/CARRO MACA	ORTOBOM	12	250,00	3.000,00
60	CADEIRA SECRETARIA DIRETOR	QUALITY MOVEIS	12	594,00	7.128,00

61	SMARTPHONE J6 32 GB DUAL CHIP OCTA-CORE	SAMSUNG	12	930,89	11.170,68	
valor total						3.365.767,76

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a

Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no

prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente de adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes;

11.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.5.1. A Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o

contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Magalhães de Almeida/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA, Gerenciadora, Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida Sr. Tadeu de Jesus Batista de Sousa, CPF nº 241.074.413-34 e Secretaria Participantes: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

Magalhães de Almeida/MA, 14 de fevereiro de 2020

Tadeu de Jesus Batista de Sousa
Prefeito Municipal
Ordenador
Órgão Gerenciador

RIZOMAR MARQUES DA COSTA
RIZOMAR M DA COSTA ME
Beneficiária

Testemunhas:

1 ----- 2

Publicado por: ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES
Código identificador: 30244d971e1a4dee8c384fa57109ddfe

AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP SRP 011/2020. A Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA, Estado do Maranhão, torna pública, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar nº 128/08, Decreto nº 8.538/15 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, por item, para REGISTRO DE PREÇOS E POSSÍVEL Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (carnes) para compor a merenda escolar do Município de Magalhães de Almeida/MA, no dia 26 de março de 2020 às 09h00min (horário de Brasília), sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Manoel Pires de Castro, nº 279, Centro, MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão de Licitação. Valor Para Retirada do Edital 02 (duas) resmas de papel A4. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA, 12 de março de 2020. Paula Lima Costa - Pregoeira.

*Publicado por: ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES
Código identificador: 5604da5f05e813ff01f19c2ea3069550*

AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP SRP 012/2020. A Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA, Estado do Maranhão, torna pública, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar nº 128/08, Decreto nº 8.538/15 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, por item, para REGISTRO DE PREÇOS E POSSÍVEL Contratação de empresa especializada nos serviços de xerox e encadernação para o Município de Magalhães de Almeida/MA, no dia 26 de março de 2020 às 10h30min (horário de Brasília), sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Manoel Pires de Castro, nº 279, Centro, MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão de Licitação. Valor Para Retirada do Edital 02 (duas) resmas de papel A4. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA, 12 de março de 2020. Paula Lima Costa - Pregoeira.

*Publicado por: ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES
Código identificador: 0275cb41e7379f10a662bc6c0be60083*

AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP SRP 013/2020. A Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA, Estado do Maranhão, torna pública, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar nº 128/08, Decreto nº 8.538/15 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores,

licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, por item, para REGISTRO DE PREÇOS E POSSÍVEL Contratação de empresa especializada nos serviços de confecção de roupas (malharia) para o Município de Magalhães de Almeida/MA, no dia 26 de março de 2020 às 14h30min (horário de Brasília), sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Manoel Pires de Castro, nº 279, Centro, MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão de Licitação. Valor Para Retirada do Edital 02 (duas) resmas de papel A4. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA, 12 de março de 2020. Paula Lima Costa - Pregoeira.

*Publicado por: ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES
Código identificador: 23f4387afc35dc5aae8bf55bb5e79d70*

AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP SRP 014/2020. A Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA, Estado do Maranhão, torna pública, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar nº 128/08, Decreto nº 8.538/15 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, por item, para REGISTRO DE PREÇOS E POSSÍVEL Contratação de empresa especializada nos serviços administrativos de solenidades e comemorações para o Município de Magalhães de Almeida/MA, no dia 26 de março de 2020 às 16h30min (horário de Brasília), sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Manoel Pires de Castro, nº 279, Centro, MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão de Licitação. Valor Para Retirada do Edital 02 (duas) resmas de papel A4. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA, 12 de março de 2020. Paula Lima Costa - Pregoeira.

*Publicado por: ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES
Código identificador: 19fbc6fd4d304bb4d3da4cf0534c3852*

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO - CONTRATO Nº 20200023 - PREGÃO PRESENCIAL 002/2020-SRP - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.988.976/0001-09. CONTRATADA: AUTO POSTO ESA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.320.927/0001-01. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível de interesse da Secretaria Municipal de Saúde/MA Vigência: até 31/12/2020. DOTAÇÕES; 10.122.0050.2043.0000 - MANUTENÇÃO E FUNC.DA SEC.DE SAÚDE E SANEAMENTO. 3.3.90.30 - material de consumo; Valor Global - R\$ 348.800,00 (trezentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais), pela Contratante: Secretária Municipal de Saúde de Magalhães de Almeida Sra. Luzia Santos Silva CPF: 504.489.353-68 e pela Contratada: Sra. Edilson Soares, CPF nº 364.761.413-93. Magalhães de Almeida (MA), 03 de março de 2020. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO - CONTRATO Nº 20200024 - PREGÃO PRESENCIAL

002/2020-SRP - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.250.882/0001-60. CONTRATADA: AUTO POSTO ESA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.320.927/0001-01. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível de interesse do Fundo Municipal de Saúde/MA Vigência: até 31/12/2020. DOTAÇÕES; 10.122.0290.2051.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.301.0290.2056.0000 - MANUT.DO PROG.DE SAUDE DA FAMILIA-PSF. 3.3.90.30 - material de consumo; Valor Global - R\$ 348.800,00 (trezentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais), pela Contratante: Secretária Municipal de Saúde de Magalhães de Almeida Sra. Luzia Santos Silva CPF: 504.489.353-68 e pela Contratada: Sra. Edilson Soares, CPF nº 364.761.413-93. Magalhães de Almeida (MA), 03 de março de 2020. PUBLIQUE-SE.

*Publicado por: ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES
Código identificador: 17af624546e3664181301dc1df0afcdc*

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO - CONTRATO Nº 20200020 - PREGÃO PRESENCIAL 002/2020-SRP - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ: 06.988.976/0001-09. CONTRATADA: POSTO VENTO LESTE EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.932.978/0001-85. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível de interesse da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA Vigência: até 31/12/2020. DOTAÇÕES; 04.122.0050.2006.0000 - MANUT.E FUNC.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. 3.3.90.30 - material de consumo; Valor Global - R\$ 326.250,00 (trezentos e vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais), pela Contratante: Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida Sr. Tadeu de Jesus Batista de Sousa CPF: 241.074.413-34 e pela Contratada: Sr. Mauro Sergio Alves Lima sócio administrador, CPF: 745.033.243-49. Magalhães de Almeida (MA), 03 de março de 2020. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO - CONTRATO Nº 20200021 - PREGÃO PRESENCIAL 002/2020-SRP - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 06.988.976/0001-09. CONTRATADA: POSTO VENTO LESTE EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.932.978/0001-85. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível de interesse da Secretaria Municipal de Educação/MA Vigência: até 31/12/2020. DOTAÇÕES; 12.361.0050.2013.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 3.3.90.30 - material de consumo; Valor Global - R\$ 203.070,00 (duzentos e três mil e setenta reais), pela Contratante: Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida Sr. Tadeu de Jesus Batista de Sousa CPF: 241.074.413-34 e pela Contratada: Sr. Mauro Sergio Alves Lima, CPF: 745.033.243-49. Magalhães de Almeida (MA), 03 de março de 2020. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO - CONTRATO Nº 20200021 - PREGÃO PRESENCIAL 002/2020-SRP - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 06.988.976/0001-09. CONTRATADA: POSTO VENTO LESTE EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.932.978/0001-85. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para o transporte escolar de interesse da Secretaria Municipal de Educação/MA Vigência: até 31/12/2020. DOTAÇÕES; **12.361.0050.2013.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

12.361.0450.2125.0000 - MANUT. DO PROG. NAC. TRANSP. ESCOLAR - PNATE. 3.3.90.30 - material de consumo; Valor Global - R\$ 590.775,000 (quinhentos e noventa mil setecentos e setenta e cinco reais), pela Contratante: Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida Sr. Tadeu de Jesus Batista de Sousa CPF: 241.074.413-34 e pela Contratada: Sr. Mauro Sergio Alves Lima, CPF: 745.033.243-49. Magalhães de Almeida (MA), 03 de março de 2020. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO - CONTRATO Nº 20200025 - PREGÃO PRESENCIAL 002/2020-SRP - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 44.944.437/0001-98. CONTRATADA: POSTO VENTO LESTE EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.932.978/0001-85. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível e óleo lubrificante de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social/MA Vigência: até 31/12/2020. DOTAÇÕES; 08.244.0050.2009.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 08.122.0050.2111.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA - 3.3.90.30 - material de consumo; Valor Global - R\$ 186.600,00 (cento e oitenta e seis mil e seiscentos reais), pela Contratante: Secretária Municipal de Assistência Social de Magalhães de Almeida Sra. Kelyane Gomes Silva de Macedo CPF: 023.699.243-06 e pela Contratada: Sra. Mauro Sergio Alves Lima, CPF nº 745.033.243-49. Magalhães de Almeida (MA), 03 de março de 2020. PUBLIQUE-SE.

*Publicado por: ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES
Código identificador: a8904972c15b98f07cc01dd38ae3f742*

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO - CONTRATO Nº 20200010 - PREGÃO PRESENCIAL 004/2020-SRP9 - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 06.988.976/0001-09. CONTRATADA: RIZOMAR M DA COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.880.579/0001-20. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente para as secretarias do município de Magalhães de Almeida/MA. Vigência: até 31/12/2020. DOTAÇÕES; 12.361.0050.2013.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 12.361.0832.2095.0000 - MANUT. E FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL-40%. 3.3.90.30 - material de consumo; Valor Global - R\$ 1.274.028,77 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil e vinte e oito reais e setenta e sete centavos), pela Contratante: Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida Sr. Tadeu de Jesus Batista de Sousa CPF: 241.074.413-34 e pela Contratada: Sr. Rizomar Marques da Costa, CPF: 007.404.853-85. Magalhães de Almeida (MA), 19 de fevereiro de 2020. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO - CONTRATO Nº 20200011 - PREGÃO PRESENCIAL 004/2020-SRP - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.988.976/0001-09. CONTRATADA: RIZOMAR M DA COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.880.579/0001-20. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente para as secretarias do município de Magalhães de Almeida/MA. Vigência: até 31/12/2020. DOTAÇÕES; 10.122.0050.2043.0000 - MANUTENÇÃO E FUNC.DA SEC.DE SAÚDE E SANEAMENTO. 10.122.0290.2051.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 4.4.90.51 - equipamento e material permanente; Valor Global - R\$ 290.521,04 (duzentos e noventa

mil quinhentos e vinte e um reais e quatro centavos), pela Contratante: Secretária Municipal de Saúde de Magalhães de Almeida Sr. Luzia Santos Silva CPF: 504.489.353-68 e pela Contratada: Sr. Rizomar Marques da Costa, CPF nº 007.408.853-85. Magalhães de Almeida (MA), 19 de fevereiro de 2020. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO - CONTRATO Nº 20200012 - PREGÃO PRESENCIAL 004/2020-SRP - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CNPJ: 06.988.976/0001-09. CONTRATADA: RIZOMAR M DA COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.880.579/0001-20. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente para as secretarias do município de Magalhães de Almeida/MA. Vigência: até 31/12/2019. DOTAÇÕES; 04.122.0050.2006.0000 - MANUT.E FUNC.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. 04.122.0050.2006.0000 - MANUT.E FUNC.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente; Valor Global - R\$ 248.166,55 (duzentos e quarenta e oito mil cento e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), pela Contratante: Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida Sr. Tadeu de Jesus Batista de Sousa CPF: 241.074.413-34 e pela Contratada: Sr. Rizomar Marques da Costa, CPF nº 007.408.853-85. Magalhães de Almeida (MA), 17 de fevereiro de 2020. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO - CONTRATO Nº 20200013 - PREGÃO PRESENCIAL 004/2020-SRP - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 06.988.976/0001-09. CONTRATADA: RIZOMAR M DA COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.880.579/0001-20. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente para as secretarias do município de Magalhães de Almeida/MA. Vigência: até 31/12/2019. DOTAÇÕES; 08.244.0050.2009.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 08.122.0050.2111.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA - 4.4.90.52 - equipamento e material permanente; Valor Global - R\$ 85.216,24 (oitenta e cinco mil duzentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos), pela Contratante: Secretária Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL de Magalhães de Almeida Sr. Kelyane Gomes Silva de Macedo CPF nº 023.699.243-06 e pela Contratada: Sr. Rizomar Marques da Costa, CPF nº 007.408.853-85. Magalhães de Almeida (MA), 17 de fevereiro de 2020. PUBLIQUE-SE.

*Publicado por: ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES
Código identificador: f367a0cb0e424ae5d425ac6e07e0e817*

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO - CONTRATO Nº 20200035 - PREGÃO PRESENCIAL 003/2020-SRP - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 44.944.437/0001-98. CONTRATADA: ANCELMO DA SILVA FERREIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.792.956/0001-03. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de água e gás de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social/MA Vigência: até 31/12/2020. DOTAÇÕES; 08.244.0050.2009.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 08.122.0050.2111.0000 - MANUTENÇÃO DA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA. v; Valor Global - R\$ 12.050,00 (doz mil e cinquenta reais), pela Contratante: Secretária Municipal de Assistência Social de Magalhães de Almeida Sra. Kelyane Gomes Silva de Macedo CPF: 023.699.243-06 e pela Contratada: Sra. Ancelmo da Silva Ferreira, CPF nº 606.625.133-39. Magalhães de Almeida (MA), 12 de março de 2020. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO - CONTRATO Nº 20200032 - PREGÃO PRESENCIAL 003/2020-SRP - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ: 06.988.976/0001-09. CONTRATADA: ANCELMO DA SILVA FERREIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.792.956/0001-03. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral de interesse da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA Vigência: até 31/12/2020. DOTAÇÕES; 04.122.0050.2006.0000 - MANUT.E FUNC.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. 3.3.90.30 - material de consumo; Valor Global - R\$ 33.510,00 (trinta e três mil quinhentos e dez reais), pela Contratante: Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida Sr. Tadeu de Jesus Batista de Sousa CPF: 241.074.413-34 e pela Contratada: Sr. Ancelmo da Silva Ferreira, CPF nº 606.625.133-39. Magalhães de Almeida (MA), 12 de março de 2020. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO - CONTRATO Nº 20200033 - PREGÃO PRESENCIAL 003/2020-SRP - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 06.988.976/0001-09. CONTRATADA: ANCELMO DA SILVA FERREIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.792.956/0001-03. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral de interesse da Secretaria Municipal de Educação/MA Vigência: até 31/12/2020. DOTAÇÕES; 12.361.0050.2013.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 12.361.0832.2095.0000 - MANUT. E FUNIC. DO ENSINO FUNDAMENTAL-40%. 3.3.90.30 - material de consumo; Valor Global - R\$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais), pela Contratante: Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida Sr. Tadeu de Jesus Batista de Sousa CPF: 241.074.413-34 e pela Contratada: Sr. Ancelmo da Silva Ferreira, CPF nº 606.625.133-39. Magalhães de Almeida (MA), 12 de março de 2020. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO - CONTRATO Nº 20200034 - PREGÃO PRESENCIAL 003/2020-SRP - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.988.976/0001-09. CONTRATADA: ANCELMO DA SILVA FERREIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.792.956/0001-03. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de água e gás de interesse da Secretaria Municipal de Saúde/MA Vigência: até 31/12/2020. DOTAÇÕES; 10.122.0050.2043.0000 - MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC. DE SAÚDE E SANEAMENTO. 10.122.0050.2043.0000 - MANUTENÇÃO E FUNC.DA SEC.DE SAÚDE E SANEAMENTO. 3.3.90.30 - material de consumo; Valor Global - R\$ 31.010,00 (trinta e um mil e dez reais), pela Contratante: Secretária Municipal de Saúde de Magalhães de Almeida Sra. Luzia Santos Silva CPF: 504.489.353-68 e pela Contratada: Sra. Ancelmo da Silva Ferreira, CPF nº 606.625.133-39. Magalhães de Almeida (MA), 12 de março de 2020. PUBLIQUE-SE.

*Publicado por: ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES
Código identificador: 8686985e15679f363dd76090b35363ff*



TADEU DE JESUS BATISTA DE SOUSA

Prefeito

www.magalhaesdealmeida.ma.gov.br

Prefeitura Municipal de Magalhães De Almeida

RUA MANOEL PIRES DE CASTRO, 279, CEP: 65560000

CENTRO - Magalhães de Almeida / MA

Contato: (98) 3483-1122 / (98) 3483-1318

www.diariooficial.magalhaesdealmeida.ma.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 490/2017 de 29 de setembro de 2017.